



4273116

08012.004069/2016-51



Publicado no DOU de 09/05/2017, Seção 3, Págs. 73 a 75

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CFDD Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2017

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSC), representado pelo CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD), no uso de suas atribuições previstas no artigo 9º de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MJ nº 1.488, de 15 de agosto de 2008, torna público o presente chamamento em conformidade com a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público para que órgãos ou entidades públicas apresentem Propostas de Trabalho que versem sobre a promoção e reparação de bens e direitos relacionados ao meio ambiente; ao consumidor; ao valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico; à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

2.1. Para os efeitos do presente edital, consideram-se instrumentos de repasse aqueles previstos na Portaria Interministerial nº 424, 30 de dezembro de 2016, bem como na legislação vigente.

2.2. Participarão do presente chamamento público as pessoas jurídicas de direito público das esferas federal, estadual, municipal e do Distrito Federal.

2.3. As pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual, municipal e do Distrito Federal interessadas em receber recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, Programação Orçamentária nº 10.30905.14.422.2081.6067 - Defesa de Direitos Difusos, deverão apresentar Propostas de Trabalho diretamente no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), endereço eletrônico (portal.convenios.gov.br), por intermédio do “Programa SICONV nº 3000020170198 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos”.

2.4. As pessoas jurídicas de direito público da esfera federal, interessadas em receber recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, deverão apresentar Propostas de Trabalho via correio eletrônico institucional da Secretaria-Executiva do CFDD - senacon.cfdd@mj.gov.br.

3. DAS VEDAÇÕES À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

3.1. No âmbito do presente chamamento público, será vedada a celebração de convênios:

I - para a execução de obras e serviços de engenharia;

II - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente;

III - com pessoas físicas ou entidades privadas com ou sem fins lucrativos;

IV- para a execução de despesas de custeio ou para a aquisição de equipamentos com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ou superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

V - entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, casos em que deverão ser firmados Termos de Execução Descentralizada -TED;

VI - com órgão ou entidade que esteja inadimplente nas suas obrigações em outros instrumentos celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

VII - visando a realização de serviços a serem custeados, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo.

VIII – com sindicatos, federações, confederações e entidades de classe.

4. DAS CHAMADAS E LINHAS TEMÁTICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. A apresentação das Propostas de Trabalho será baseada em 5 (cinco) chamadas e suas respectivas linhas temáticas:

4.1.1. Chamada I – “Promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente”:

a) Implementação de espaços territoriais especialmente protegidos relacionados à conectividade: projetos que contribuam para a conectividade de diferentes espécies de espaços ambientais protegidos e fragmentos de vegetação nativa;

b) Conservação da água e das florestas: projetos que contribuam para a conservação, restauração, recuperação e uso sustentável dos recursos florestais e hídricos, bem como projetos que promovam a conservação e recuperação de nascentes e áreas de preservação permanente, além da recuperação de áreas degradadas;

c) Promoção do consumo sustentável e da educação ambiental voltada para a sustentabilidade: projetos que promovam a educação ambiental e o consumo consciente e que valorizem a produção sustentável e o uso ambientalmente adequado dos recursos naturais. Os recursos solicitados poderão contemplar a elaboração de material pedagógico de apoio ao projeto de educação ambiental a ser empreendido;

d) Ações de manejo e gestão de resíduos sólidos: projetos que incentivem o gerenciamento dos resíduos sólidos em áreas urbanas e rurais, contribuam para a implantação de políticas municipais ambientalmente corretas ou que promovam ações de redução, reutilização e reciclagem do lixo. Somente poderão receber recursos os municípios que tiverem seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme determina o art. 18 da Lei 12.305/10;

e) Conhecimentos tradicionais: projetos que promovam o resgate, a valorização e a manutenção de práticas tradicionais de produção com base no uso sustentável dos recursos naturais, por meio de levantamentos, estudos, disseminação ou fortalecimento de tais práticas produtivas;

f) Fortalecimento da Gestão Ambiental Local: projetos que promovam a implementação de mecanismos de gestão ambiental local tais como: apoio à implementação do fundo municipal de meio ambiente, do conselho municipal de meio ambiente, de um sistema de licenciamento ambiental local, elaboração de legislação ambiental local, estruturação do setor de meio ambiente do município a partir, inclusive, da compra de equipamentos e material permanente, capacitação para a equipe técnica da prefeitura responsável pela área ambiental;

g) Fortalecimento das Instituições Públicas envolvidas na fiscalização e controle ambiental: projetos que promovam a qualificação administrativa e operacional de órgãos governamentais ligados à fiscalização e controle de práticas lesivas ao meio ambiente, por meio do fomento a capacitações de equipes, criação e implementação de salas de situação, aquisição de equipamentos e material permanente, promoção de estratégias de articulação entre as instituições públicas envolvidas nessa missão (Ministério Público, Polícia Militar Ambiental, Polícia Civil, IBAMA, OEMAS e Poder Judiciário) por meio da realização de seminários, reuniões de intercâmbio

de agendas e organização de operações integradas; e

h) Fauna: projetos que promovam a proteção do patrimônio da biodiversidade e a conservação das espécies da fauna brasileira, em especial das ameaçadas de extinção.

4.1.2. Chamada II - "Proteção e defesa do consumidor”:

a) Educação para o consumo: projetos que envolvam a elaboração de materiais informativos e de divulgação (cartilhas, livros, vídeos, cartazes e outros) e/ou a realização de eventos que versem sobre as temáticas de direitos do consumidor (tais como palestras, cursos, inclusive de especialização, seminários, congressos e outros), que visem a esclarecer os agentes de mercado (consumidores, fornecedores e estado) sobre direitos básicos do consumidor, administração do orçamento familiar, consumo responsável de crédito, prevenção e combate ao superendividamento, pesquisa de preços, conscientização contra publicidades enganosas ou abusivas, responsabilidade sócio-ambiental e consumo sustentável, alimentação saudável e segura, saúde suplementar, dentre outros;

b) Modernização administrativa: projetos de modernização administrativa de órgãos governamentais ligados à proteção e defesa do consumidor, inclusive dando suporte à promoção e realização de seminários, programas de treinamento de pessoal, aprofundamento técnico e científico, especialização em conhecimentos jurídicos em matéria de relação de consumo e programas de estágio;

c) Proteção à vida, saúde e segurança do consumidor: projetos que apresentem estudos técnicos sobre acidentes de consumo e/ou a efetividade das campanhas de chamamento (recalls); que promovam campanhas educativas direcionadas ao público em geral sobre a importância do consumo seguro e do atendimento às campanhas de chamamento (recalls); que promovam estudos técnicos sobre a efetividade das políticas públicas de saúde e segurança dos consumidores; que fomentem a criação ou fortalecimento de redes locais de consumo seguro e saúde, por meio de congressos, palestras, seminários, workshops, oficinas temáticas, com vistas ao aperfeiçoamento do monitoramento dos dados e da prevenção de acidentes de consumo; projetos que viabilizem as parcerias entre órgãos públicos e entidades civis de proteção e defesa do consumidor e estabelecimentos de saúde para utilização do Sistema de Informações de Acidentes de Consumo (SIAC), por meio da organização de estrutura própria para armazenamento e monitoramento dos dados do sistema, bem como de pessoal capacitado para operar o SIAC e realizar a interlocução entre os profissionais de saúde e órgãos e entidades de proteção do consumidor;

d) Proteção ao direito à informação e alimentação saudável: projetos que apresentem estudos técnicos e/ou campanhas educativas acerca da compreensão do consumidor sobre a rotulagem e/ou publicidade de alimentos (informações nutricionais, informações obrigatórias de rotulagem, informações sobre a composição, informações enganosas e/ou abusivas, etc); bem como projetos que promovam campanhas educativas direcionadas ao público em geral sobre a importância da alimentação saudável e do consumo seguro de alimentos, com vistas ao esclarecimento dos consumidores e ao estímulo para produção e comercialização de alimentos saudáveis e seguros;

e) Proteção do consumidor turista: projetos que tenham como objetivo estimular o turismo seguro e responsável, considerando aspectos como informação e responsabilidade e o cumprimento do CDC pelos fornecedores ligados a toda cadeia produtiva, considerando, ainda, a necessidade do aprimoramento da prestação de serviços nos diversos setores envolvidos; e

f) Proteção do consumidor no comércio eletrônico: projetos que tenham o objetivo de desenvolver estudos e ações que ampliem a proteção do consumidor no comércio eletrônico, considerando aspectos de confiança e boa-fé, bem como o estudo da Internet das coisas e da economia do compartilhamento.

4.1.3. Chamada III – “Promoção e defesa da concorrência”:

a) Projetos educativos: projetos que envolvam a elaboração de materiais informativos e de divulgação (cartilhas, livros, vídeos, cartazes e outros) e/ou a realização de eventos que versem sobre as temáticas de proteção à livre concorrência e à livre iniciativa (tais como palestras, cursos, seminários e congressos), que visem a (i) conscientizar as empresas, principalmente as de pequeno e médio porte, a respeito de práticas anticompetitivas, os seus prejuízos para o mercado e as sanções aplicáveis; (ii) esclarecer a sociedade e as diversas esferas de governo sobre a importância da livre

concorrência e a identificação de prática de cartel e outras condutas abusivas ou anticoncorrenciais e da criação de barreiras à concorrência pela regulação econômica; (iii) promover a competitividade e a concorrência, dentre outros;

b) Proteção do ambiente concorrencial: projetos relativos a: i) promoção de medidas dirigidas à eliminação de práticas que potencialmente ou efetivamente atinjam o equilíbrio natural do mercado, tais como cartéis, trustes, concertos de mercado e demais práticas artificiais que eliminem o direito de livre escolha do consumidor ou a formação natural de preços; ii) conscientização de que os consumidores são agentes de mercado com potencial para modificação do meio no qual se inserem a partir de comportamentos pró-ativos como a denúncia perante órgãos competentes de práticas anticompetitivas, como formação de cartéis, venda casada, dentre outros;

c) Mercados regulados e concorrência: projetos voltados à conscientização sobre o papel da defesa da concorrência e dos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) no tocante à importância da função regulatória, incluindo as sugestões de aperfeiçoamento da estrutura e funcionamento dos entes reguladores e promoção de ações de cooperação técnica;

d) Estudos técnicos e acadêmicos: projetos que promovam estudos técnicos e/ou acadêmicos sobre: cálculo de dano em cartéis e em outras condutas anticompetitivas, análise quantitativa de sanções pecuniárias, a relação entre competitividade e concorrência, a relação entre regulação e concorrência, implicações concorrenciais do comércio internacional (defesa comercial e defesa da concorrência), estrutura e dinâmica de mercados específicos, análises setoriais voltadas para a defesa da concorrência (abordando temas como controle societário, concentração de mercado, formação de preço, barreiras à entrada, dinâmica do setor, características dos produtos etc.), análises comparativas sobre a atuação antitruste em outras jurisdições, entre outros; e

e) Advocacia da concorrência: projetos relacionados à promoção do tema defesa da concorrência no meio empresarial, acadêmico, governamental, comunidade internacional, dentre outros, como forma de divulgar e debater os temas relacionados à concorrência e regulação e a atuação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC).

4.1.4. Chamada IV - “Patrimônio cultural brasileiro”:

a) Salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial: projetos que apoiem comunidades e grupos sociais na realização de ações que visem à preservação de seus bens culturais de natureza imaterial;

b) Preservação dos bens culturais de natureza material: projetos de restauração, conservação ou manutenção do patrimônio histórico ou artístico de natureza material; recuperação de sítios arqueológicos; revitalização de sítios históricos; preservação de bens móveis e integrados;

c) Fortalecimento das redes de gestão do patrimônio cultural: projetos que tenham como objetivo a capacitação de técnicos e gestores em patrimônio cultural, a estruturação de órgãos estaduais e municipais de patrimônio e a elaboração de estudos que subsidiem a criação de legislação específica e de políticas públicas voltadas para a preservação do patrimônio cultural;

d) Educação patrimonial: projetos que promovam o desenvolvimento de ações e/ou programas educativos, com vistas à preservação, democratização e difusão do patrimônio cultural brasileiro;

e) Pesquisa e documentação de bens culturais: projetos que promovam a produção de conhecimento sobre bens culturais de natureza imaterial ou material através de levantamentos, inventários, instrução para processo de registro ou tombamento, dentre outros, visando o seu reconhecimento, preservação e salvaguarda;

f) Preservação de acervos: projetos de conservação, organização, digitalização, gestão eletrônica de documentos e divulgação de acervos de museus, bibliotecas, arquivos, centros de documentação e outras instituições de natureza semelhante, assim como pesquisas de memória e história, relacionadas a esses acervos; e

g) Diversidade linguística: projetos que promovam a produção de conhecimento sobre as línguas minoritárias faladas no Brasil, por meio de inventários, documentação audiovisual, interfaces digitais e publicações, em especial utilizando-se como suporte o Guia do Inventário Nacional da

Diversidade Linguística, a partir das seguintes categorias: línguas indígenas, línguas de imigração, línguas crioulas e línguas afro-brasileiras.

4.1.5. Chamada V - “Outros direitos difusos e coletivos”:

a) Igualdade racial: projetos voltados à promoção da igualdade racial, contemplando comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas, e iniciativas de formação, educação e fortalecimento de ações afirmativas, dentre outros;

b) Acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência: projetos voltados à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, contemplando, dentre outros, a eliminação de barreiras físicas e culturais no acesso a direitos e serviços, auxiliando a alavancar seus processos comunicativos e sua independência. Entram no escopo dessa linha temática projetos envolvendo o desenvolvimento de ferramentas do mundo digital (softwares, aplicativos, programas etc); o desenvolvimento de novas ferramentas comunicativas; a elaboração de projetos de acessibilidade em Museus e Centros Culturais; o apoio a projetos que promovam a inclusão da imensa população com deficiência; dentre outros;

c) Projetos de natureza trabalhista: projetos voltados à reparação de danos causados a bens e direitos coletivos ou difusos de natureza trabalhista, contemplando, dentre outros, o combate e a erradicação do trabalho escravo e do trabalho infantil;

d) Patrimônio público e probidade administrativa: projetos que contribuam para a prevenção e combate sistêmico à prática de improbidade administrativa nas esferas federal, estadual e municipal, assim como programas que objetivem conscientizar os gestores sobre as melhores práticas de gestão, transparência e controle de recursos públicos;

e) População em situação de rua: projetos que promovam os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais da população em situação de rua;

f) Igualdade de gênero: projetos que promovam ações voltadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero e à garantia dos direitos e da autonomia das mulheres; e

g) Prevenção e combate à violência contra a mulher: projetos que promovam ações educacionais e culturais de prevenção à violência contra a mulher e ampliação do acesso das mulheres à justiça e aos serviços de segurança pública, bem como que incentivem a criação de redes de apoio e de serviços às mulheres vítimas de violência.

4.2. As Propostas de Trabalho e conseqüentemente os Planos de Trabalho submetidos ao CFDD devem atender aos ditames da legislação vigente relacionada a cada linha temática.

4.3. Para a restauração e conservação de patrimônio histórico e artístico de natureza material, exigirá-se o comprovante de tombamento ou comprovante da existência dos sítios arqueológicos, conforme o caso, bem como declaração expressa do órgão (federal, estadual, distrital ou municipal) responsável pela preservação do patrimônio histórico ou sítio arqueológico, autorizando a execução do projeto.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRAPARTIDA

5.1. Serão aceitas Propostas de Trabalho que solicitem apoio financeiro no aporte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), excluindo-se a contrapartida.

5.2. As pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual, municipal e do Distrito Federal deverão prever a contrapartida em suas respectivas leis orçamentárias, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo como limite mínimo e máximo:

I - no caso dos Municípios:

a) 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até cinquenta mil habitantes;

b) 0,2% (dois décimos por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de

Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO;

c) 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais; e

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

a) 0,1% (um décimo por cento) e 10% (dez por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e

b) 2% (dois por cento) e 20% (vinte por cento) para os demais;

III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, 0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento).

5.2.1. A contrapartida dos órgãos públicos municipais, estaduais e do Distrito Federal deverá ser exclusivamente financeira, a ser depositada em conta bancária específica para a movimentação dos recursos do convênio.

5.2.2. As pessoas jurídicas de direito público da esfera federal serão isentas de contrapartida.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1.1. Para apresentar Proposta de Trabalho, as pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual, municipal e do Distrito Federal deverão estar cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) - <https://www.convenios.gov.br>.

6.1.2. Para o cadastramento no SICONV, os órgãos e entidades mencionados no item anterior deverão seguir as orientações constantes no Manual de Cadastramento, disponível no sítio do CFDD (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>).

6.1.3. O preenchimento da Proposta de Trabalho por parte dos órgãos e entidades mencionados no item 6.1.1 deverá ser realizado diretamente no Portal SICONV, por intermédio do Programa SICONV nº 3000020170198 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, conforme orientações para inclusão de propostas disponíveis no sítio do CFDD (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>).

6.1.4. Para apresentar Proposta de Trabalho, os órgãos federais deverão seguir as orientações constantes no sítio eletrônico do CFDD (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>).

6.1.5. A Proposta de Trabalho deverá conter as seguintes informações:

I - Justificativa: o proponente deverá informar a caracterização dos interesses recíprocos entre o concedente e o proponente, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa, a viabilidade do projeto, o problema a ser resolvido, bem como quais serão os resultados esperados. Ainda na justificativa, o proponente deverá apresentar informações referentes aos critérios de seleção preliminar das propostas, quais sejam, a distribuição regionalizada do projeto, a sustentabilidade do projeto, o impacto social do projeto e a diversificação dos projetos, de acordo com o item 6.3.2 do presente edital.

II - Objeto da Proposta de Trabalho: o proponente deverá informar o objeto central do convênio, de forma genérica e abrangente, de modo a permitir eventuais ajustes na execução das atividades do projeto.

III - Capacidade Técnica e Gerencial: o proponente deverá informar que a equipe responsável pelo projeto possui capacidade técnica e gerencial para a execução das atividades, assim como poderá apresentar histórico do proponente na execução de projetos anteriores.

IV - Vigência: o proponente deverá informar o período necessário para consecução dos objetivos previstos no projeto, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, permitindo prorrogação, uma única vez, por igual período.

V - Valores: o proponente deverá informar o montante de recursos financeiros necessário para a consecução dos objetivos previstos no projeto.

VI - Cronograma Físico (Cronograma de Execução): o proponente deverá delimitar as metas do projeto, ou seja, as ações necessárias para que sejam cumpridos os objetivos específicos do projeto.

VII - Cronograma de Desembolso: o proponente deverá informar a previsão cronológica e ordenada da liberação dos recursos financeiros necessários à execução do projeto.

VIII - Plano de Aplicação Detalhado das Despesas: o plano detalhado de aplicação das despesas deverá informar com precisão a destinação dos recursos do projeto, identificando os itens, valores e prazos das despesas, com base nas informações disponíveis no sítio eletrônico do CFDD – (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>).

6.2. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.2.1. As pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual, municipal e do Distrito Federal encaminharão as Propostas de Trabalho diretamente via Portal SICONV (www.convenios.gov.br), por intermédio do “Programa SICONV nº 3000020170198 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos”.

6.2.2. Para fins de participação na presente seleção, só terá validade a Proposta de Trabalho encaminhada pelos órgãos e entidades mencionados no item 6.1.1 que apresente o status “ENVIADA PARA ANÁLISE” no Portal SICONV, dentro do prazo estabelecido no item 12 do presente chamamento.

6.2.3. As pessoas jurídicas de direito público da esfera federal encaminharão as Propostas de Trabalho via correio eletrônico institucional da Secretaria-Executiva do CFDD - senacon.cfdd@mj.gov.br, vinculadas ao “Programa SICONV nº 3000020170198 – FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS - Reparar danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros interesses difusos e coletivos”, disponível no Portal SICONV (www.convenios.gov.br), de acordo com o prazo estabelecido no item 12 do presente chamamento.

6.3. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.3.1. A Secretaria-Executiva do CFDD (SE/CFDD) organizará o recebimento das Propostas de Trabalho, bem como adotará as providências de instalação das Comissões de Avaliação dos projetos, compostas por Conselheiros titulares e suplentes.

6.3.2. A Secretaria-Executiva do CFDD e as Comissões de Avaliação de Conselheiros do CFDD observarão os seguintes procedimentos para seleção dos projetos prioritários:

I - A Presidência do CFDD designará, por meio de Portaria, Comissões específicas para avaliação das Propostas de Trabalho, compostas por Conselheiros Titulares e Suplentes do CFDD;

II - Com o intuito de otimizar a análise por parte das Comissões de Avaliação, a Secretaria-Executiva do CFDD providenciará a habilitação das propostas de trabalho observando os requisitos previstos no presente chamamento, bem como a existência das informações solicitadas no item 6.1.5 do presente edital, identificando, por meio de Parecer Técnico, as Propostas que seguirão para análise das Comissões de Avaliação dos Conselheiros.

III - Após a triagem inicial, a SE/CFDD publicará no sítio eletrônico <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos> a lista de Propostas de Trabalho habilitadas para encaminhamento às Comissões de Avaliação de Conselheiros, não implicando em aprovação da Proposta.

IV - A SE/CFDD encaminhará os projetos às Comissões de Avaliação de Conselheiros, instaladas de acordo com as Chamadas e Linhas Temáticas descritas no item 4 do presente edital.

V - As Comissões de Avaliação de Conselheiros analisarão as Propostas de Trabalho

com base nos requisitos definidos no item 6.1.5, levando em consideração os seguintes critérios para seleção dos projetos prioritários:

a) Distribuição Regionalizada: os projetos serão escolhidos, preferencialmente, levando em consideração a distribuição regional do país, com vistas a evitar a concentração de projetos em determinados centros;

b) Sustentabilidade do Projeto: os projetos serão escolhidos, preferencialmente, levando em consideração a sustentabilidade do projeto ao final do prazo do convênio, ou seja, se o projeto tem condições de se perpetuar mesmo após o final do prazo previsto, seja por recursos próprios do órgão parceiro, seja por recursos de outros parceiros interessados no projeto;

c) Impacto Social do Projeto: os projetos serão escolhidos, preferencialmente, levando em consideração o impacto social do projeto, ou seja, os conselheiros poderão adotar o critério do retorno potencial das ações desenvolvidas à parcela social afetada; e

d) Diversificação de Projetos: os projetos serão escolhidos, preferencialmente, levando em consideração a diversificação de objetivos e proponentes, ou seja, os conselheiros selecionarão projetos de diferentes temáticas e oriundos dos mais variados parceiros, evitando a concentração de projetos em determinadas linhas de financiamento e privilegiando a diversidade de parceiros/convenientes.

VI - As Comissões de Avaliação de Conselheiros encaminharão à Secretaria-Executiva do CFDD a relação das Propostas de Trabalho previamente selecionadas para deliberação em Reunião Ordinária ou Extraordinária do Conselho.

VII – A classificação preliminar das Propostas de Trabalho prioritárias será definida em Reunião do Conselho, levando-se em consideração a análise realizada pelas Comissões de Avaliação de Conselheiros.

6.3.3. As Propostas de Trabalho serão classificadas com base nos itens 4.1, 6.1.5 e 6.3.2, inciso V, e serão selecionadas tendo por base a disponibilidade orçamentária de modo a atender todas as áreas de interesse das chamadas abrangidas pelos recursos do FDD, contando ainda com um cadastro reserva de propostas.

6.3.4. A SE/CFDD divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico do CFDD - <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>.

6.4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.4.1. Do resultado preliminar de processo de seleção das Propostas de Trabalho cabe recurso, pelo prazo de 5 (cinco) dias a contar da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico do CFDD, em face de razões de legalidade e de mérito, que deverá ser dirigido à Secretaria-Executiva do CFDD, no endereço eletrônico senacon.cfd@mj.gov.br.

6.4.2. Os recursos que não forem reconsiderados pela Secretaria-Executiva do CFDD no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento, serão encaminhados ao Presidente do CFDD para a decisão final.

6.4.3. Não cabe novo recurso da decisão do recurso prevista no item 6.4.1 e 6.4.2.

6.5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.5.1. A Secretaria-Executiva do CFDD fará publicar Despacho da Presidência do Conselho no Diário Oficial da União com a relação final de projetos selecionados pelos integrantes do Conselho como prioritários, disponibilizando, também, no sítio eletrônico do Conselho (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/consumidor/direitos-difusos>).

6.5.2. Para os efeitos do presente edital, a seleção da Proposta de Trabalho em Reunião do Conselho não implicará celebração automática de instrumento de repasse com o CFDD, nem gerará direito à celebração.

7. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

7.1. Após a definição das Propostas de Trabalho prioritárias, a Secretaria Executiva do CFDD dará início à fase de instrução processual, por meio de interlocução com os órgãos/entidades selecionados, com vistas à elaboração do Plano de Trabalho e demais documentos previstos nos normativos vigentes sobre a matéria.

7.2. Na fase de instrução processual, a Secretaria-Executiva do CFDD analisará as propostas individualmente, encaminhando ofícios aos proponentes com as diligências necessárias para a adequação e/ou complementação das informações contidas nas propostas, visando a elaboração do Plano de Trabalho e demais documentos necessários.

7.3. No caso das propostas oriundas de pessoas jurídicas de direito público da esfera federal, a Secretaria-Executiva do CFDD providenciará a interlocução com os proponentes via ofício. Nos demais casos, a interlocução com os proponentes se dará por meio do Portal SICONV.

8. DO PLANO DE TRABALHO

8.1. DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1.1. As pessoas jurídicas de direito público das esferas estadual, municipal e do distrito federal deverão elaborar e encaminhar o plano de trabalho, no prazo estipulado no Ofício de que trata o item 7.2.

8.1.2. As pessoas jurídicas de direito público da esfera federal encaminharão os Planos de Trabalho via correio eletrônico institucional da Secretaria-Executiva do CFDD - senacon.cfdd@mj.gov.br, de acordo com o prazo estabelecido pela SE/CFDD.

8.2. DA ELABORAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

8.2.1. Para encaminhar o Plano de Trabalho, os órgãos mencionados no item 8.1.1, bem como os órgãos federais, deverão seguir as orientações constantes no sítio eletrônico do CFDD - <http://www.justica.gov.br/seusdireitos/consumidor/direitos-difusos>.

8.2.2. A bem da instrução processual, a Secretaria-Executiva do CFDD poderá a qualquer momento notificar o proponente para apresentação de documentos e informações com vistas à readequação do Plano de Trabalho e demais documentos pertinentes à fase de instrução processual.

8.2.3. O não atendimento das solicitações da Secretaria-Executiva do CFDD ou das Comissões de Avaliação de Conselheiros no prazo assinalado nas diligências implicará no arquivamento do projeto, por despacho fundamentado.

9. DA ANÁLISE DO CONSELHEIRO RELATOR

9.1. Após a elaboração de nota técnica de viabilidade por parte da Secretaria Executiva do CFDD, o projeto será distribuído a um Conselheiro-Relator, na forma do art. 2º, § 4º da Resolução CFDD nº 07, de 25 de junho de 1999, que adotará as providências de relatoria e apresentação de voto em sessão plenária do Conselho.

10. DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO

10.1. Os proponentes responsáveis pelos projetos poderão encaminhar inscrições, via correio eletrônico da SE/CFDD, com vistas à apresentação do projeto pessoalmente em Reunião Ordinária ou Extraordinária do Conselho, desde que o mesmo conste na pauta de votação da reunião.

10.2. Após a leitura do voto do Conselheiro-Relator em sessão do Conselho, o Plenário ouvirá, se for o caso, a apresentação do proponente, e em seguida deliberará sobre a aprovação ou reprovação dos projetos.

10.3. O Conselheiro-Relator e/ou o Plenário do Conselho poderão requisitar a realização de diligências por parte da Secretaria-Executiva do CFDD junto ao proponente, bem como poderão convocar o representante do proponente para prestar esclarecimentos pessoalmente.

10.4. A aprovação do projeto será definida em Reunião do Conselho, levando-se em consideração a análise realizada pelo Conselheiro-Relator, a eventual apresentação dos proponentes e a deliberação dos demais Conselheiros presentes.

10.5. O Plenário do Conselho poderá deliberar sobre a aprovação com ressalvas da

proposta, identificando objetivamente as diligências a serem realizadas, bem como as informações que deverão complementar o Plano de Trabalho e/ou demais documentos necessários à aprovação do projeto.

10.6. Para os efeitos do presente edital, a aprovação do projeto em Reunião do Conselho não implicará celebração automática de instrumento de repasse com o CFDD, tendo em vista as formalidades necessárias à celebração dos instrumentos.

10.7. Os projetos não inseridos em pauta de votação até a última reunião do Conselho no exercício serão deliberados nas sessões do ano subsequente.

11. DA CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE REPASSE

11.1. Após a aprovação dos projetos em sessão plenária do Conselho, a Secretaria-Executiva do CFDD adotará todas as providências necessárias à regular celebração dos instrumentos de repasse, nos termos dos normativos vigentes sobre a matéria e as boas práticas da Administração Pública, bem como em atenção às orientações dos órgãos de controle.

11.2. A celebração dos instrumentos de repasse será condicionada à regularidade dos requisitos previstos nos artigos 22 e 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

12. DOS PRAZOS

12.1. O presente chamamento público obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Prazo de envio de Propostas de Trabalho	07 de junho de 2017
Disponibilização, no sítio eletrônico do CFDD, da Lista de Propostas de Trabalho habilitadas para encaminhamento às Comissões de Seleção (inciso III do item 6.3.2)	19 de junho de 2017
Disponibilização, no sítio eletrônico do CFDD, do Resultado Preliminar (item 6.3.4)	14 de julho de 2017
Resultado Final	25 de julho de 2017

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Os convenientes que, ao final do período estipulado para a execução do projeto, não tiverem cumprido adequadamente os termos do convênio ou termo de execução descentralizada, ainda que tenham devolvido integralmente os recursos, ficarão impedidos de receber recursos do FDD pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2. Aos convenientes declarados impedidos nos termos do item anterior será garantido o direito de defesa, a ser apresentada à SE/CFDD em até 10 (dez) dias após a ciência da penalidade. Os argumentos do conveniente serão analisados em sessão plenária do Conselho que poderá admitir ou não admitir os argumentos do conveniente, conseqüentemente derogando ou mantendo o impedimento, respectivamente.

13.3. As pessoas jurídicas de direito público das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal interessadas em obter recursos do FDD, deverão estar aptas a operar o Portal SICONV, disponibilizando, para tanto, estrutura física e pessoal qualificado.

13.4. Os proponentes poderão encaminhar quantas propostas desejarem, desde que tenham objetos diferentes, entretanto, apenas 01 (um) projeto poderá ser contemplado por proponente.

13.5. Contatos visando o esclarecimento de dúvidas sobre os termos deste edital, bem como informações adicionais sobre a elaboração e envio das propostas, poderão ser disponibilizados pela Secretaria-Executiva do CFDD por meio do endereço eletrônico senacon.cfd@mj.gov.br ou pelo telefone (61) 2025-9133.

13.6. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO

Presidente do CFDD



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO**,
Secretário(a) Nacional do Consumidor, em 05/05/2017, às 16:22, conforme o § 2º do art. 12
da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **4273116** e o código CRC **D3214A5D**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08012.004069/2016-51

SEI nº 4273116